Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00401/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	520/2011
PROTOCOLO	**:**	1019253
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	GILBERTO JOSE DE ARRUDA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA 909/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	**:**	MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 008/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA IRMÃ BARTIRA GARDES, LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA UEMS DE CAMPO GRANDE/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 235.620,39
SESSÃO	**:**	16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 25-10-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1.Desta forma, VOTO pela LEGALIDADE e REGULARIDADE do procedimento licitatório e formalização do Contrato nº909-EO/2010, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e a empresa Marco Antonio Silva de Oliveira-ME, nos termos do inciso I, artigo 311 c.c. a primeira parte do inciso I, do artigo 312, ambos do Regimento Interno TC/MS, constando como Ordenador de Despesas o Sr. Gilberto José de Arruda, Reitor.

2.Comunique-se o resultado do presente julgamento aos Interessados na forma regimental e após encaminhe-se à 3ªIGCE para acompanhamento da 2ª Fase (execução), nos termos do inciso I, do artigo 314, do referido Regimento.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra